



EDITAL PPGAC Nº 2/2023

26 de maio de 2023

Processo nº 23117.036740/2023-77

SELEÇÃO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL PPGAC/IARTE/UFU Nº 2/2023

Edital de abertura das inscrições e do processo de seleção 2024 para o ingresso ao Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas.

O extrato do Edital foi publicado no dia XX de XXXXX de 2023, na seção X, página XX do Diário Oficial da União.

Processo SEI nº 23117.036740/2023-77

O coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC), do Instituto de Artes (IARTE) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da PORTARIA REITO/UFU Nº 2581 de 30/06/2021 e também pelo [Estatuto e Regimento Geral da UFU](#) e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e aluno especial, para o PPGAC, modalidade Curso de Mestrado Acadêmico, sendo: ingresso previsto para candidatos a alunos regulares no ano de 2024 e para candidatos a aluno especial com ingresso previsto para o primeiro e segundo semestres de 2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo será regido por este edital, pelas resoluções nº [17/2022](#), e [06/2017](#) do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), nº 09/2014 do Conselho Universitário (CONSUN), pela Portaria R134, pela Portaria PROPP Nº 30, DE 24 DE JULHO DE 2020 e pelo [Estatuto e Regimento Geral da UFU](#).

1.2. O Colegiado do PPGAC nomeará a Comissão Examinadora para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico.

1.3. O processo será realizado por meio de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, Campus Santa Mônica, guardadas as devidas precauções para manutenção da lisura e da transparência do certame.

1.4. No ato da inscrição o PPGAC disponibilizará ao candidato/a o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo na secretaria e no endereço eletrônico <http://www.ppgac.iarte.ufu.br/servicos/processos-seletivos>.

1.5. Ao se inscrever no certame, o/a candidato/a:

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que

aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico <http://www.ppgac.iarte.ufu.br/servicos/processos-seletivos> , dos quais não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.6. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8h às 11h e das 14h às 17h, no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGAC)

Campus Santa Mônica - Bloco 5M - Sala 202

Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144 Uberlândia, MG, Brasil

Endereço eletrônico do Programa: <http://www.ppgac.iarte.ufu.br/>

e-mail: processoseletivo.ppgacufu@gmail.com

1.7. Os detalhes técnicos e procedimentais da condução do certame serão divulgados posteriormente em documentos específicos de Informações Complementares.

1.8. O atendimento direto aos interessados se dará pelo correio eletrônico: processoseletivo.ppgacufu@gmail.com. Recomenda-se que mensagens eletrônicas com dúvidas relativas ao processo seletivo tenham escrito **PROCESSO SELETIVO 2024** em seu campo de assunto;

2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. O número de vagas oferecidas, para ingresso no ano de 2024, é:

Modalidade	Quotas			Vaga Adicional	Total
	Ampla Concorrência	Pretos, pardos, indígenas	Pessoas com deficiência	Pessoas sob políticas humanitárias no Brasil	
Alunos Regulares					
Mestrado	14	3	1	1	19
Alunos Especiais					
Mestrado 2024.1	2	1	1	1	5
Mestrado 2024.2	2	1	1	1	5

2.2. A distribuição das vagas por áreas de concentração/linhas de pesquisa/docente está descrita no anexo 1.

2.3. Este edital obedece às normativas que regem a política de ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, para ingresso nos Programas de Pós-graduação das Universidades Federais expressas na [Resolução CONPEP 06/2017](#) e na [Resolução CONPEP 07/2021](#), e conforme, ainda, o documento de [Diretrizes Operacionais para](#)

Candidatos PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFU, disponível em: <http://www.diepafro.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>.

2.4. Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em Candidatos/as inscritos/as na modalidade de reserva de vagas para pessoas em situação de **refúgio, asilo político, apatridia, acolhida humanitária ou sob outras políticas humanitárias no Brasil** deverão apresentar comprovante de acordo com o Art 2º da Resolução CONSUN Nº 36, DE 27 DE JUNHO DE 2022, disponível em < <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/resolucaoCONSUN-2022-36.pdf>>

2.5. No caso de processos seletivos nos quais o/a candidato/a concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa serão adotados, dentro de cada uma destas, os mesmos proporcionais gerais definidos no art. 5º da resolução 06/2017 do CONPEP, buscando equilíbrio entre áreas ou linhas.

2.6. As ações afirmativas deste Processo Seletivos serão acompanhadas e fiscalizadas pela Comissão Permanente do PPGAC, nomeada pela portaria PPGAC n.13 de 30 de novembro de 2021.

2.7. Os candidatos às vagas destinadas às cotas raciais, ou seja, PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) deverão apresentar no ato da inscrição de processos seletivo documentação em acordo com as diretrizes operacionais para candidatos PPI (Pretos, Pardos e Indígenas) aos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFU, disponíveis a partir do [site da DIEPAFRO](#) indicado no item 2.3.

2.8. Nas eventuais impugnações solicitadas por terceiros às inscrições e recursos às decisões de admissão ou inadmissão da cota serão observados os seguintes critérios:

- I - Entrevista - Avaliação Oral com comissão nomeada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- II - Histórico das autodeclarações do candidato interessado em outros certames; e
- III - Estudo da árvore genealógica.

2.9. Os/as candidatos/as pretos, pardos, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. Os/as candidatos/as pretos, pardos, indígenas e com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidato/a preto, pardo, indígena e com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e/ou com deficiência posteriormente classificado.

2.11. Na hipótese de não haver candidato/as pretos, pardos, indígenas e/ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as observadas a ordem de classificação.

2.12. A pessoa com deficiência não é obrigada a se inscrever como tal nos termos do art. 4º § 2º da Lei no 13.146/2015.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), na área de Artes Cênicas. As vagas disponíveis são para a área de concentração, subáreas e para as linhas de pesquisa do PPGAC.

3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar.

3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.

3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de cursos de curta duração, sequenciais e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.

3.4. Os candidatos aprovados e matriculados como alunos regulares deverão apresentar certificado de proficiência em língua estrangeira, até o 18º mês, para mestrado, ou até o 36º mês, para o doutorado, após a matrícula, ou até o pedido de exame de qualificação, o que ocorrer primeiro.

3.4.1. Para o mestrado será exigido um certificado de proficiência em uma língua estrangeira e para o doutorado serão exigidos dois certificados de proficiência em duas línguas estrangeiras.

3.4.1.1. Para candidatos estrangeiros não lusófonos será exigido também o certificado de proficiência em língua portuguesa;

3.4.2. Serão aceitos certificados de proficiências nas línguas: espanhol, francês e inglês.

3.4.3. Não serão admitidas situações de dilação para este prazo sob qualquer pretexto;

3.4.4. A não apresentação do certificado de proficiência até o prazo máximo implicará no desligamento do programa;

3.5. Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência, com validade a partir de 01/08/2023:

3.6. Serão aceitos os exames oficiais, considerando-se as validades neles declaradas emitidos pelo:

I - PROFLIN-ILEEL-UFU;

II - Instituições de Ensino Superior.

- III - Programas de pós-graduação reconhecidos ou recomendados pela CAPES;
- IV - Cambridge a partir do nível intermediário;
- V - Michigan;
- VI - Toefl;
- VII - D.E.L.F/D.A.L.F. ou outros exames equivalentes emitidos por Universidades Francesas;
- VIII - D.E.L.E. (Diploma Espanhol como Língua Estrangeira) da Universidade de Salamanca;
- IX - Tese - Prime.

3.6.1. Observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

3.6.2. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 2 (dois) anos, a partir da realização do mesmo.

3.7. Os/as candidato/as estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, no ato da matrícula, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin/>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm/>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do/a candidato/a ao processo seletivo do PPGAC compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.6 deste edital;

4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação por parte do Programa, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

4.2. O sistema de inscrição será mediado por ferramentas online.

4.2.1. A inscrição se dará por meio do preenchimento do formulário disponível na URL: <https://forms.gle/f6mgEFkvoBPHddk3A>, inserindo versões digitalizadas dos documentos exigidos em formato *.pdf.

4.2.1.1. Sugere-se o uso de ferramentas online de combinação de arquivos em formato *.pdf quando for solicitada a inserção de mais de um documento em uma única entrada.

4.2.2. Inscrições serão aceitas até as 23 horas e 59 minutos da data limite para a sua realização, de acordo com o Cronograma de Inscrições descrito no item 4.5. deste edital, verificando-se a data e hora indicadas pelo relatório do sistema de formulário eletrônico.

4.2.3. A UFU não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza

técnica, associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. O candidato deverá preencher no ato da inscrição os formulários disponíveis no link de inscrição do certame de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo regido por este Edital.

4.6. O período para realização da inscrição será de 29 de agosto a 09 de setembro de 2022, de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	ENDEREÇO
Período de inscrição	29 de agosto a 11 de setembro de 2023.	Por formulário online: até as 23h59min do dia 09/9/2020	https://forms.gle/f6mgEFkvoBPHddk3A
Resultado da análise da documentação	29 de setembro 2023.	A partir das 17 hs	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024
Recurso ao deferimento/indeferimento da inscrição	29 de setembro a 02 de outubro de 2023.	Até as 17hs do dia 02 de outubro de 2023	processoseletivo.ppgacufu@gmail.com
Resultado de recurso	06 de outubro de 2023.	A partir das 16 hs	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024
Divulgação dos inscritos	06 de outubro de 2023.	A partir das 16 hs	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024

4.7. Documentação exigida:

a) Formulário de inscrição online completamente preenchido; Registro Civil (certidão de nascimento ou casamento);

b) Documento de identidade;

- c) Comprovante de quitação Eleitoral;
- d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) CPF;
- f) Diploma de graduação ou certificado de conclusão;

f.1) Alternativamente, poderão se inscrever alunos/as que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma de graduação. Nestes casos, serão aceitas cópias de certificados de matrícula no último semestre do curso de graduação, desde que apresentem a comprovação de conclusão do curso no ato da matrícula, caso aprovados neste processo seletivo.

- g) Pré-Projeto de Pesquisa (que deverá seguir a estrutura especificada no Anexo II);

- h) Cópia do *Currículo Lattes* atualizado no ano de 2022 (conforme Plataforma Lattes: <https://lattes.cnpq.br/>).

- i) Documentação comprobatória da produção artística e acadêmica do candidato/a que estabeleça relação com a sua proposta de pesquisa e com as informações fornecidas no Memorial Artístico-Acadêmico, que é parte do pré-projeto de pesquisa;

4.8. O formulário de inscrição estará disponível *online*, e deverá ser preenchido por inteiro e com toda a atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de indeferimento da inscrição. O formulário está transcrito no Anexo VI, apenas para verificação de sua estrutura, mas o preenchimento só será aceito pelo acesso *online*;

4.9. Os documentos pessoais e de comprovação de atividades devem ser anexados em formato *.pdf, e deverão estar legíveis e sem cortes (excetuando-se, porventura, trechos extraídos de publicações extensas ou recortes de periódicos), sob risco de indeferimento da inscrição.

4.10. O candidato/a com necessidades especiais poderá ser atendido por setores destinados a este fim no Campus Santa Mônica, devendo informar o tipo de necessidade no formulário de inscrição (Anexo VI).

4.11. O candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ppgac.iarte.ufu.br/servicos/processos-seletivos> e conferir o resultado da homologação das inscrições.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas avaliativas, ambas eliminatórias e classificatórias. A classificação final se dará pelo desempenho do candidato/a expresso na nota obtida pela média das duas etapas.

5.2. Cronograma das etapas de avaliação:

ETAPAS			
Atividade	Data	Horário	Endereço
ETAPA I - ELIMINATÓRIA			
Avaliação do pré-projeto	9 de outubro a 03 de novembro de 2023.	A partir das 8h	Atividade remota
Resultado Etapa I	06 de novembro de 2023.	A partir das 16h	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024
Período para recursos relativos ao resultado da ETAPA I	03 a 09 de novembro de 2023.	Até as 17h do dia 09/11/2023	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024
Resultado de recursos e convocação para a Etapa II	10 de novembro de 2023.	A partir das 16h	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024
ETAPA II - ELIMINATÓRIA			
Entrevista - Avaliação Oral	15 a 26 de janeiro de 2024.	A partir das 8h	Aplicativos de videoconferência (a ser divulgado com a convocação para a Etapa II)
Resultado da ETAPA II	29 de janeiro de 2024.	A partir das 16h	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024
Período para recursos relativos ao resultado da ETAPA II	30 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024.	Até as 17h do dia 25/11/2020	processoseletivo.ppgacufu@gmail.com
Resultado dos recursos			
Divulgação da classificação final e lista dos aprovados para ingresso no Mestrado em Artes Cênicas/2021.1	02 de fevereiro de 2024.	A partir das 16h	http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024
Envio de documentação para ato de matrícula	02 de fevereiro de 2024, 17h.	09 de fevereiro de 2024, 12h.	https://forms.gle/EgWJ8X5TR2tUn8Nk8

5.3. Etapa I – Avaliação do Pré-Projeto

I - Os pré-projetos de pesquisa dos candidatos/as serão apreciados pelos membros da comissão avaliadora, que atribuirão notas de 0 (zero) a 100 (cem), conforme orientações do Anexo II deste edital;

II - As notas serão atribuídas conforme os parâmetros de avaliação e suas respectivas pontuações, discriminados no Anexo III deste edital. As notas dos candidatos/as nesta etapa

serão as médias aritméticas das notas conferidas por cada avaliador. Serão eliminados os/as candidato/as que obtiverem nota inferior a 70,0 (setenta) pontos nesta etapa;

III - O/A candidato/a tem o direito de indicar até três orientadores, de acordo com as linhas de pesquisa e temas de orientação indicados (Anexo I). A Comissão Examinadora terá a atribuição de indicar um orientador inicial para os selecionados ao ingresso no Mestrado em Artes Cênicas, considerando as indicações dos candidatos/as, mas reservando-se o direito de não as seguir, dependendo da disponibilidade de vagas dos orientadores e da avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa. A indicação da comissão deverá ainda ser confirmada, após a matrícula, pelo Colegiado do Curso;

5.4. Etapa II - Entrevista - Avaliação Oral

I - A Entrevista - Avaliação Oral trata-se de uma apresentação e defesa do pré-projeto, das motivações de pesquisa do candidato, de seu currículo, seguida de arguição pela Comissão Examinadora dividida em três etapas: (1) questões relativas ao pré-projeto; (2) breve arguição sobre conhecimentos específicos na área do Programa, apoiada na bibliografia relacionada para cada linha de pesquisa, descrita no Anexo IV deste edital; (3) discussão sobre o Memorial Artístico-Acadêmico apresentado pelo candidato. Esta avaliação será realizada por videoconferência terá a duração regular mínima de 30 (trinta) e máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos;

II - A ordem de arguição dos candidatos/as na Entrevista - Avaliação Oral obedecerá a ordem alfabética de seus primeiros nomes. Mais detalhes sobre a dinâmica de aplicação desta etapa serão divulgados em documento de Informações Complementares, conforme reza o presente edital;

III - Às Entrevistas - Avaliações Orais serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem).

IV - A nota da Entrevista - Avaliação Oral de cada candidato/a será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, considerando os parâmetros adotados conforme o Anexo IV.

5.5. Nota Geral

A nota geral do Processo Seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas nas Etapas I e II por cada candidato/a. Serão eliminados/as os/as candidato/as que obtiverem nota inferior a 70,0 (setenta) pontos em qualquer das etapas avaliativas.

5.6. Nota de Corte e Critérios de Desempate:

5.6.1. Nota de corte

5.6.1.1. Serão eliminados os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 70,0 (setenta) pontos.

5.6.2. Critérios de Desempate

5.6.2.1. Os critérios de desempate são, nessa ordem:

- a) maior nota na Etapa I;
- b) maior pontuação no item 1 da Etapa I;

- c) maior pontuação no item 1 da Etapa II;
- d) maior pontuação no item 2 da Etapa II;
- e) maior pontuação no item 3 da Etapa II;
- f) maior pontuação no item 4 da Etapa II.

6 - ALUNOS ESPECIAIS

6.1. Os/As alunos/as especiais submetem-se às mesmas obrigações dos alunos regulares, no que se refere ao calendário acadêmico e às disciplinas em que venham a se matricular, e não têm direito à orientação de dissertação ou tese.

6.2. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados no geral e em cada disciplina.

6.3. O/A aluno/a especial será admitida no máximo por dois semestres consecutivos e terá direito a renovação de sua matrícula somente se a soma dos créditos já obtidos com aqueles que ele pretende se matricular não ultrapassar em 50% dos créditos necessários à integralização do currículo de mestrado ou doutorado.

6.4. A matrícula de aluno especial será realizada conforme o calendário acadêmico da pós-graduação UFU.

6.5. As vagas oferecidas para alunos especiais serão distribuídas da seguinte forma:

6.5.1. Serão destinadas 05 vagas aos candidatos/as aprovados e classificados além do número de vagas para alunos regulares, observando-se a estrita ordem de classificação;

6.5.2. Serão destinadas 05 vagas, para alunos matriculados como alunos regulares em outros Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, selecionados em processo específico, para ingresso no primeiro e/ou segundo semestres de 2022, cujas regras serão divulgadas oportunamente;

6.5.3. Caso o número de selecionados em uma das categorias seja inferior ao número de vagas reservadas, as vagas disponíveis poderão ser ocupadas por candidato/as selecionados na outra categoria, mantendo-se o número total de 10 vagas.

6.6. A inscrição do/a candidato/a a aluno especial do PPGAC matriculado em outro PPG reconhecido pela CAPES compõe-se de duas etapas:

6.6.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida;

6.6.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

6.6.3. O candidato deverá apresentar a documentação exigida neste edital, digitalizada e salva em formato *.pdf enviado para o endereço eletrônico processoseletivo.ppgacufu@gmail.com com a seguinte indicação no corpo da mensagem:

ASSUNTO: Inscrição no Processo de Seleção de Alunos Especiais - 2024/1 ou 2024/2

À Coordenação do Programa de Pós-graduação em Artes Cênicas - PPGAC

Nome do candidato/a:

Telefone:

E-mail:

6.6.4. O PPGAC não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega da mensagem;

6.6.5. A responsabilidade pela entrega da mensagem no PPGAC é inteiramente do candidato;

6.6.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

6.6.7. Documentação complementar exigida:

6.6.7.1. Atestado de matrícula no curso de pós-graduação de origem do candidato, no semestre que ele pretende vincular-se ao PPGAC;

6.6.7.2. Histórico Escolar do curso de pós-graduação de origem do candidato, atualizado até o semestre imediatamente anterior ao que ele pretende vincular-se ao PPGAC;

6.6.7.3. Carta de recomendação do/a Professor/a orientador/a do/a candidato/a;

6.6.7.4. Endereço do *Currículo Lattes* que deverá ser atualizada até a data da inscrição.

6.7. O processo de seleção de alunos especiais será procedido via parecer do/a professor/a responsável pela disciplina e de aceite do Colegiado do PPGAC;

6.7.1. O/a Professor/a responsável pela disciplina junto ao PPGAC avaliará o *Currículo Lattes* conforme o anexo VI (trata-se do mesmo utilizado para a seleção de alunos/as regulares), emitirá parecer FAVORÁVEL ou CONTRÁRIO à admissão da matrícula do/a candidato/a e classificará os/as aprovados/as conforme o anexo VI (trata-se do mesmo utilizado para a seleção de alunos regulares) e, considerando a adequação da justificativa do pedido à linha de pesquisa da disciplina;

6.7.2. As atividades, datas e horários do Processo de Seleção dos/as candidatos/as a **Alunos Especiais** matriculados em outros PPGs reconhecidos pela CAPES são os seguintes:

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	
Avaliação do <i>Currículo Lattes</i>	A ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico: http://www.ppgac.iarte.ufu.br/servicos/processos-seletivos e na Secretaria do PPGAC
Resultado	

6.7.3. Os critérios classificatórios de seleção, caso haja um número superior de candidatos/as

em relação ao número de vagas disponíveis, serão:

6.7.3.1. Classificação das notas atribuídas pelo docente da disciplina solicitada;

6.7.3.2. Menor tempo para a conclusão do curso de Mestrado no Programa de origem do/a candidato/a.

6.7.3.3. Notas do Histórico Escolar apresentado.

7. RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos quanto ao:

7.1.1. Indeferimento da inscrição;

7.1.2. Resultado das etapas avaliativas eliminatórias (ETAPA I e ETAPA II).

7.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação dos resultados das provas), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido. Devendo ser apresentado como documento assinado em formato *pdf, anexo a correio eletrônico, enviado ao endereço processoseletivo.ppgacufu@gmail.com, constando RECURSO AO PROCESSO SELETIVO 2024 no campo de assunto.

7.3. É possível recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do PPGAC; segunda instância, Conselho do IARTE; e terceira instância, CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

7.4. O candidato/a deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.5. Para este Edital, no dia de sua publicação, a coordenação do programa publicará Ordem de Serviço informando a composição da Banca de Avaliação de Recursos para apoio do Colegiado.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

8.2. Os resultados serão divulgados por meio da página na web: <http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024>.

8.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto a datas e horários de prova, classificação e aprovação dos candidatos/as.

8.4. A Comissão Examinadora do processo Seletivo se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

8.5. Os/as candidatos/as classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados/as conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas no período regular de matrícula; respeitando-se o calendário acadêmico;

8.6. A Comissão Examinadora organizará durante o Processo Seletivo as avaliações realizadas por meio das fichas de diretrizes de avaliação anexas a esse edital com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas individuais aos candidatos/as, que estarão disponíveis para consulta da Comissão de Recursos.

8.7. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (Ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

8.7. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas e divulgado em quadro de aviso e endereço eletrônico <http://www.ppgac.iarte.ufu.br/editais/edital-de-processo-seletivo-para-ingresso-no-ppgac-em-2024>.

8.8. As matrículas dos/as candidatos/as aprovados serão efetuadas na Secretaria do PPGAC, segundo chamada de matrícula a ser publicada em calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGAC, das normas gerais de funcionamento da Pós-Graduação da UFU e do Regulamento Geral da UFU, com a possibilidade do emprego de mecanismos de processamento da matrícula a serem definidos posteriormente.

8.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as avaliações e a matrícula do/a candidato/a, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas avaliações e/ou nos documentos apresentados;

8.12. O/a candidato/a que necessitar de atendimento especial poderá solicitar: a) Ampliação do tempo de realização das avaliações presenciais online (Entrevista - Avaliação Oral) em até 30 (trinta) minutos; b) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para as etapas síncronas do processo seletivo (Entrevista - Avaliação Oral), sempre que solicitado pelo/a candidato/a surdo ou com deficiência auditiva.

8.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas síncronas do processo seletivo, além de solicitar atendimento especial para tal fim (por meio do registro, no formulário de inscrição, de condição especial para realização das provas), deverá encaminhar junto à documentação de inscrição, cópia da certidão de nascimento da criança, podendo ter seu tempo estendido em até dez (10) minutos, além dos trinta (30) previstos para atendimento especial, caso a banca verifique tal necessidade.

8.14. As solicitações de condições especiais serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante indicação no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

8.15. A UFU divulgará o resultado da solicitação dos/as candidatos/as com Necessidades Especiais na Ficha do Candidato, no ato da confirmação da inscrição.

8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGAC.

José Eduardo De Paula

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas

Portaria n. 2581/2021



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Paula, Coordenador(a)**, em 26/05/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4525597** e o código CRC **F80D2655**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Área de concentração, Linhas de Pesquisa, temas de orientação e oferta de vagas

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

Artes Cênicas

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da Universidade de Uberlândia possui uma única Área de Concentração, intitulada Artes Cênicas. Esta ampla área pode ser observada como campo de fricções em que as fronteiras entre Teatro, Dança, Performance e Artes Circenses estão definidas, mas também se interpenetram. Este campo norteador procura articular questões práticas e teóricas em ações que se completam e interagem ao valorizar e reler a tradição e a contemporaneidade. Para isso, procura agregar os mais diversos profissionais que operam o fenômeno cênico a partir do importante pressuposto da formação continuada, incorporando também os fazeres e experiências cênicas advindos da formação artística e profissional, problematizando métodos e conteúdos.

A partir desta Área de Concentração, desdobram-se duas Linhas de Pesquisa:

LINHA DE PESQUISA 1: ESTUDOS EM ARTES CÊNICAS - POÉTICAS E LINGUAGENS DA CENA

A linha *Estudos em Artes Cênicas: poéticas e linguagens da cena*, reúne e agrega investigações voltadas aos processos poético-técnico-criativos nas Artes Cênicas. Assim, envolve a construção de linguagens que se configuram em espetáculos, dramaturgias, intervenções, ações performáticas, experimentos. Como também, os estudos de procedimentos teórico-práticos da formação do professor e do artista da cena. Estas investigações permeiam matrizes tradicionais e suas transformações no tempo e no espaço, bem como a pesquisa de procedimentos de ruptura com modelos estéticos estabelecidos

orientados pela contemporaneidade.

LINHA DE PESQUISA 2: ESTUDOS EM ARTES CÊNICAS - CONHECIMENTOS E INTERFACES DA CENA

A linha de Pesquisa *Estudos em Artes Cênicas: conhecimentos e interfaces da cena*, agrega pesquisadores que transitam e verticalizam questões reflexivo-criativas que historicizam desde as releituras da tradição às problematizações das artes cênicas na contemporaneidade. Assim, articula pesquisas que mobilizam os mais diversos objetos, sujeitos e suportes, isto é, estudos da cena a partir dos processamentos dos artistas, práticas em espaços de ensino-aprendizagem, seus vestígios textuais, sonoros e imagéticos, dentre outros, produzidos no amplo campo da cultura, vinculando relações entre indivíduo e seu contexto.

O/a candidato/a inscrever-se-á para uma única linha de pesquisa e de acordo com os temas de orientação de cada docente vinculado à mesma linha de pesquisa pretendida pelo/a candidato/a, em sintonia com seu pré-projeto apresentado no ato da inscrição. Não é permitido ao candidato/a indicar docentes de diferentes linhas de pesquisa em seu pré-projeto.

Recomenda-se aos candidatos que se informem a respeito dos docentes do programa, seus temas de orientação e seus currículos registrados na Plataforma Lattes (CNPq). Essas informações encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ppgac.iarte.ufu.br/areas-e-linhas-de-pesquisa>

ANEXO II

Diretrizes para elaboração do pré-projeto de pesquisa

O Pré-Projeto de Pesquisa deve ser escrito em fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, com margens superior e inferior de 2,5 cm, esquerda e direita de 3,0 cm, com no mínimo 08 páginas e no máximo 12 páginas, incluindo todos os seus elementos. Textos que não atendam aos parâmetros estabelecidos não serão avaliados.

O Pré-Projeto deve conter:

FOLHA DE ROSTO: título, subtítulo (se houver), instituição à qual se destina (PPGAC/UFU) área de concentração (Artes Cênicas), linha de pesquisa e sugestão de até três nomes de orientadores pretendidos (de acordo com a linha de pesquisa), local e data.

SUMÁRIO: listar divisões, seções e outras partes do projeto;

INTRODUÇÃO e JUSTIFICATIVA: este tópico do projeto deverá apresentar a proposta, indicando o tema da pesquisa, as referências bibliográficas fundamentais e formular as principais questões norteadoras do projeto (desejos, problemas, campos de interesse da pesquisa). Em seguida, a proposta deve apresentar justificativas que indiquem os motivos da realização da pesquisa e sua relevância nessa área de conhecimento.

MEMORIAL ACADÊMICO-ARTÍSTICO: neste tópico o candidato/a poderá descrever em até 03 (três) páginas seu percurso artístico e acadêmico, indicando suas principais experiências, referências (pessoais, artísticas e/ou bibliográficas) e inspirações. Este item do pré-projeto deve discutir as relações entre o percurso individual e as suas decisões quanto a pesquisa a ser desenvolvida no mestrado. Aqui o/a candidatos(a) é estimulado a assumir um tom menos formal sem, no entanto, perder de vista objetividade e clareza na oferta das informações.

OBJETIVOS (GERAL e ESPECÍFICOS): apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do pré-projeto, detalhando os resultados pretendidos com a pesquisa.

REFERENCIAL TEÓRICO/ARTÍSTICO: apresentar a perspectiva teórica e crítica que poderá fornecer sustentação para a investigação pretendida. No caso de pesquisas que serão desenvolvidas a partir de uma prática artística (de criação ou de ensino= e aprendizagem), o referencial poderá apresentar artistas que dialogam com e/ou fundamentam a prática a ser investigada.

METODOLOGIA: Apresentar os procedimentos de trabalho e as etapas de execução do projeto.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: apresentar cronograma, prevendo períodos para a execução de cada etapa da pesquisa e observando o prazo máximo de 24 meses para a defesa da dissertação.

REFERÊNCIAS: Listar conforme as normas da ABNT. Os candidatos/as deverão seguir as normas ABNT atualizadas em diversos manuais disponíveis no mercado. Referendamos o manual publicado pela Editora da Universidade Federal de Uberlândia (SILVA, Ângela Maria; FREITAS, Nara Eugênia de; PINHEIRO, Maria Salete de. Guia para normalização de trabalhos técnico-científicos: projetos de pesquisa, monografias, dissertações e teses. 5ª. ed. Uberlândia: EDUFU, 2013. 286 p.)

Observação: recomenda-se, ainda, que o candidato/a verifique as dissertações e teses produzidas na área nos sites dos programas de pós-graduação em artes cênicas nos últimos cinco anos, de forma a contextualizar e justificar a sua proposta de pesquisa.

ANEXO III

Diretrizes para avaliação de pré-projetos de pesquisa

Itens de Avaliação	Pontuação Até 100 (cem) pontos
(1) Pertinência da proposta e adequação do pré-projeto ao universo das Artes Cênicas e à linha de pesquisa indicada.	Até 20,00 pontos
(2) Capacidade do candidato em delimitar uma questão-problema na área de Artes Cênicas e articulação entre os objetos e os objetivos da pesquisa.	Até 20,00 pontos
(3) Coerência entre a proposta de pesquisa e o percurso descrito no memorial artístico-acadêmico do candidato.	Até 10,00 pontos
(4) Respeito às normas de ortografia da Língua portuguesa; capacidade de argumentação e redação.	Até 20,00 pontos
(5) Coerência entre a proposta metodológica apresentada e os objetivos da pesquisa; viabilidade de execução em até 24 meses.	Até 20,00 pontos

ANEXO IV**Diretrizes de avaliação e pontuação para a entrevista - avaliação oral**

Itens de avaliação	Pontuação Até 100 (cem) pontos
(1) Entendimento e clareza argumentativa sobre a questão da pesquisa, seus aspectos teórico-conceituais e seu campo referencial.	Até 30 pontos
(2) Entendimento e clareza argumentativa sobre os aspectos práticos e processuais envolvendo o planejamento e a condução do trabalho de pesquisa.	Até 30 pontos
(3) Domínio da bibliografia indicada para a etapa argutiva.	Até 30 pontos
(4) Articulação do percurso acadêmico-artístico do candidato com a proposta de pesquisa.	Até 10 pontos

ANEXO V**Referências para etapa de entrevista - avaliação oral****Leitura para arguição - Linha 1: ESTUDOS EM ARTES CÊNICAS - POÉTICAS E LINGUAGENS DA CENA**

Escolher um texto entre as duas opções abaixo:

ROYO, Victória Perez. *Sobre a Pesquisa nas Artes: um discurso amoroso*. **Revista Brasileira De Estudos Da Presença**, v.5, n.3. Porto Alegre: UFRGS, set/dez 2015. pp.: 533-558. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbep/a/XHhfK4nqZVHCQNgZdvYyhml/?lang=pt>. Último acesso: 22 mai 2022.

TOURINHO, Ligia Losada. *Dramaturgias do corpo: protocolos de criação das artes da cena e do movimento*. **Repertório**, v.1 n.37. Salvador: PPGAC/UFBA, 2021.2. pp.: 81-102. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revteatro/article/view/38194/26746>. Último acesso em 22 mai 2023.

Leitura para arguição - Linha 2: ESTUDOS EM ARTES CÊNICAS - CONHECIMENTOS E INTERFACES DA CENA

Escolher um texto entre as duas opções abaixo:

ROYO, Victória Perez. *Sobre a Pesquisa nas Artes: um discurso amoroso*. **Revista Brasileira De Estudos Da Presença**, v.5, n.3. Porto Alegre: UFRGS, set/dez 2015. pp.: 533-558. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbep/a/XHhfK4nqZVHCQNgZdvYyhml/?lang=pt>. Último acesso: 22 mai 2022.

DIÉGUEZ, Ileana; BULHÕES, Marcos Bulhões. *Teatralidades e performatividades em contextos necropolíticos*. **Sala Preta**. v.22 n.1. São Paulo: PPGAC-ECA-USP, 2023. pp.: 213-

ANEXO VI

Requerimento de inscrição no processo seletivo - turma 2024

MESTRADO ACADÊMICO EM ARTES CÊNICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

I. Identificação

Nome:

CPF:

RG: SSP: Data exp: __/__/__

Data de nascimento: __/__/__ Naturalidade:

Nacionalidade:

Endereço para correspondência:

Av/Rua: n.: complemento: bairro: cidade: UF:

CEP:

Telefone (c/DDD): Telefone 2 (opcional):

Aplicativos de mensagens associados ao(s) telefone(s):

Email:

II. Titulação Universitária

Graduação

Instituição:

Curso: Modalidade (Bach/Lic):

Cidade: Início: (ano/semestre) Conclusão :(ano/semestre)

Pós-Graduação (não obrigatório)

Instituição:

Curso/Programa:

Cidade: Início: (ano/semestre) Conclusão :(ano/semestre)

III. Modalidade de concorrência no processo seletivo

() Ampla Concorrência

() Pretos, pardos e indígenas ([RESOLUÇÃO CONPEP Nº 7, DE 12 DE AGOSTO DE 2021](#))

() Pessoa com deficiência ([RESOLUÇÃO CONPEP Nº 7, DE 12 DE AGOSTO DE 2021](#))

IV - Linha de Pesquisa à qual seu Pré-projeto se vincula (conforme ANEXO I do Edital)

(marque apenas uma das opções)

() ESTUDOS EM ARTES CÊNICAS - POÉTICAS E LINGUAGENS DA CENA

() ESTUDOS EM ARTES CÊNICAS - CONHECIMENTOS E INTERFACES DA CENA

V - Temas para orientação, de acordo com as indicações de orientadores (conforme ANEXO I do Edital)

I. _____

II. _____

III. _____

VI - Necessidade de atendimento especial (Itens 4.12 e 4.13 deste edital “condições necessárias para a realização das provas.”):

() Amamentação

() Intérprete LIBRAS

() Outros: _____